

RELATOR: JUIZ ROBERTO SOARES BULCAO COUTINHO

REQUERENTE: PSB PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

RESPONSÁVEIS: DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA, EDUARDO DE ANDRADE MARIANO

ADVOGADO: Cicero Cordeiro Furtuna - Ce22014-A

ASSUNTO: Prestação de Contas de Exercício Financeiro

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N. 0601980-87.2022.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

REQUERENTE: CARLOS EMANUEL ARAUJO MENDONCA DE ALENCAR

ADVOGADA: Ana Carolina De Moura Alencar - Ce12488

ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Cargo de Deputado Federal

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N. 0602795-2022.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATORA: JUIZA KAMILE MOREIRA CASTRO

EMBARGANTE: GERSON AUGUSTO PEREIRA

ADVOGADOS: Mackswel Mesquita Mororo Pinto - Ce25964-A, Francisco Claudio De Sousa - Ce34228-A

ASSUNTO: Embargos de Declaração em face de acórdão que no mérito julgou desaprovadas as contas, relativas às eleições 2022

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 942/2023

ALTERA O *CAPUT* E OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO TRE-CE Nº 695 /2018, QUE INSTITUI O PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Laboratório de Inteligência, Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral do Ceará (LIODS-JECE), instituído pela Portaria TRE-CE nº 544 /2021 tem como objetivo primordial "auxiliar no aprimoramento das atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por meio da difusão da cultura da inovação" e que, dentre as suas competências, está o fomento de "métodos inovadores e práticas colaborativas";

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a norma que cuida da organização e execução do Prêmio Boas Práticas à existência do referido grupo de trabalho, cujas atribuições estão intimamente ligadas ao escopo principal do certame,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução TRE-CE nº 695/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Prêmio Boas Práticas será concedido bienalmente, em anos não eleitorais, e cada edição do concurso terá suas regras estabelecidas em regulamento específico, que será formalizado por meio de Portaria da Presidência do Tribunal.

§ 1º Caberá ao Laboratório de Inteligência, Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral do Ceará (LIODS-JECE) a elaboração da minuta de regulamento do Prêmio Boas Práticas, que deverá ser aprovado pelo Diretor-Geral, antes de encaminhamento à deliberação da Presidência.

§ 2º O LIODS-JECE coordenará as atividades relativas às inscrições no concurso e aos procedimentos de avaliação, votação e apuração, bem como a organização do evento de premiação dos agraciados, podendo solicitar auxílio de outras unidades da Secretaria do Tribunal, nos termos do regulamento específico do certame."

Art. 2º As alterações previstas nesta Resolução aplicam-se ao Prêmio Boas Práticas 2023 em curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto
PRESIDENTE

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos
VICE-PRESIDENTE

Jurista Kamile Moreira Castro
JUÍZA

Juiz Federal George Marmelstein Lima
JUIZ

Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior
JUIZ

Juiz de Direito Roberto Soares Bulcão Coutinho
JUIZ

Jurista Francisco Érico Carvalho Silveira
JUIZ SUBSTITUTO

Procurador da República Samuel Miranda Arruda
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 941/2023

INSTITUI O PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA DEMOCRACIA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os corolários do artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e artigo 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar conhecimentos teóricos e práticos aos(as) acadêmicos(as) do ensino superior sobre o processo eleitoral brasileiro, o voto consciente e a confiabilidade do sistema eletrônico de votação, bem como de maximizar os recursos humanos no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará nos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO a oportunidade de disseminar no meio acadêmico a importância da Justiça Eleitoral e da participação da sociedade no processo eleitoral;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução TRE-CE nº 337/2007, que instituiu o Programa de Valorização do(a) Mesário(a);

CONSIDERANDO o Projeto Universidade Amiga da Democracia, implementado, em 2020, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por meio de convênios com instituições públicas e particulares de ensino superior,

RESOLVE: